



**Projeto de Resolução Mesa Diretora nº 005/2023 de 07 de março de 2023**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 07/03/2023  
18.02ª sessão  
Votação  
Assinatura

**Dispõe sobre a celebração de termo de responsabilidade para entrega de notebooks aos vereadores da Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão-TO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa da Confusão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, o Regimento desta casa de leis, resolve:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão disponibilizará, a cada Vereador, um notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A entrega do notebook será precedida da celebração do Termo de Responsabilidade.

Art. 2º A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Art. 3º Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Art. 4º Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão de qualquer responsabilização por seu conteúdo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO  
CNPJ Nº. 26.753.160/0001-03



Parágrafo único. Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

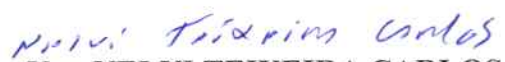
Art. 5º Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º O Vereador, a qualquer momento, poderá dispensar o uso do equipamento recebido, devolvendo-o ao Departamento de Patrimônio.

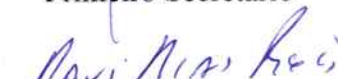
Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 07 de março de 2023.

  
WELICE CARDOSO DA COSTA  
*Presidente da Câmara Municipal*

  
Ver. NELVI TEIXEIRA CARLOS  
*Vice Presidente*

  
Ver. DENITO PEREIRA DE CARVALHO  
*Primeiro Secretário*

  
Ver. DAVI DIAS REIS  
*Segundo Secretário*

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 07.03.2023  
8.01ª Sessão  
Votação  
  
Assinatura